

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 39, de 08 de agosto de 2007, do Sr. Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000131/2007-03, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade de Pregão Presencial, em observância à Lei 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA : 04/12/2007

HORÁRIO: 09 (nove) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Justiça Federal, situada na Av. Fab, 1374 - Centro, em Macapá-AP.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, de acordo com as condições e especificações do Anexo I deste edital.

1.2 – São Partes integrantes deste edital:

- Planilha/Especificações (Anexo I).
- Modelo de Declaração de fatos impeditivos. (Anexo II)
- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.(Anexo III)
- Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99. (Anexo IV)
- Modelo da Declaração de Vistoria (Anexo V)
- Planta de localização dos condicionadores de ar tipo split. (Anexo VI)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ministério Público da União.

2.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta por intermédio de serviço postal ou diretamente no serviço de protocolo da PRAP, desde que os mesmos sejam recebidos até 01 (uma) hora do início da sessão, sendo

necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II), juntamente com os envelopes mencionados.

2.4.1. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deve estar acondicionada em envelope separado dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes de documentação e proposta, quanto o da respectiva Declaração, estarem plenamente identificados, como indicado no item 2.2.

2.5 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido neste edital. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.6 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

c) instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e

d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como manifestar-se sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (art. 4º, inc. VI da Lei 10.520 de 17/07/02 e art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.2.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.2.2.3. A não-realização do credenciamento implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada no ato de credenciamento – item 3.2).

3.4. Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação (salvo exceção prevista no item 2.4.1, referente à declaração constante do Anexo II), e, apresentados ao pregoeiro quando solicitados.

3.5. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**, deverão apresentar declarações de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais (Anexos III).

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) cotação de preços global por lote, em moeda nacional, conforme modelo de planilha constante do Anexo I; sob pena de desclassificação do lote para o qual a licitante apresentou proposta;

b) especificação dos materiais a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no anexo I, bem como a marca dos mesmos;

c) declaração expressa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta, se comprometendo a fornecer os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que no preço final do lote estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d) **que o prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

- f) garantia do(s) produto(s) cotado(s) é de no mínimo 2 (dois) ano, se maior deverá declarar na proposta;
- g) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.1.1. As propostas com valor superior ao valor global máximo aceito para o lote serão desclassificadas, sendo que, a licitante vencedora deverá adequar os valores unitários de sua proposta aos estabelecidos como valor unitário máximo na coluna nº 5 da planilha de preços, do anexo I, deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global por lote, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por valor global do lote.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio na mesma sessão.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidos no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.18. A Procuradoria da República no Estado do Amapá poderá, a seu critério, solicitar dos licitantes, amostras para fins de aferição dos materiais cotados.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. **Declaração expressa** do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no **anexo II**), que será apresentado no ato de credenciamento.

6.2.2. **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital.

6.2.3. **Declaração** emitida pela Comissão de Fiscalização da Obra, de que o licitante vistoriou, através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, as instalações da Procuradoria da República no Amapá, tomando conhecimento do local e condições para realização do objeto da presente licitação, que deverá estar assinado pelo licitante, bem como pelo representante da Comissão de Fiscalização da Obra. A empresa deverá ligar para a Comissão de Fiscalização no Tel: 3214-3016 ou 3003 para agendar o horário de vistoria, a qual deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação. No ato da vistoria, a licitante deverá sanar qualquer dúvida de ordem técnica referente ao Projeto Básico(Anexo V).

6.2.4. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

6.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.7. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.2.8. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.6; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 7.2. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, exceto para aquela definida no item 7.1. “caput” e na alínea “d” e “e” do item 7.2, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7. No caso das penalidades previstas no item 7.1 “caput” e 7.2. alíneas “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/93)

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, situada no prédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá/AP.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

X – REAJUSTE

10.1. O objeto deste Pregão será irrealizável.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) fornecer e instalar todos os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) entregar e instalar os equipamentos que compõem o objeto dessa licitação nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos mesmos prazos e preços estipulados;

c) substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;

d) Apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos equipamentos no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito.

XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto na alínea "b" do capítulo XII deste edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

14.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador-Chefe da PRAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da PRAP para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro ou por intermédio do telefone 96-3214-3003, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 18h00min.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2007.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO
Pregoeira da PRAP

PREGÃO Nº 03/2007

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/PLANILHA DE PREÇOS

I – DO OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split , para atender ao projeto de refrigeração da Procuradoria da República no Amapá, com serviços de instalação de tubulações de Cobre e cabeamento visando a interligação das unidades evaporadoras e condensadoras (linhas de líquido e sucção de 35 splits), conforme planta baixa de locação de splits, anexo.

II – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)
01	Ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's 220V, instalados com as seguintes características mínimas: ● Unidade Condensadora ● Unidade Evaporadora ● Capacidade de Refrigeração: 12.000 btu's/h. ● Ciclo: Frio ● Vazão de Ar: 680 m³/h ● Garantia Total 02 anos ● Controle Remoto Total: Com display de cristal líquido, contempla todas as funções do aparelho; ● Regula a velocidade da ventilação automática: Alta, Média e Baixa; ● Seleciona o modo de funcionamento: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer; ● Ajuste automático de temperatura, deixando o ambiente climatizado; ● compressor separado ● Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. ● Timer Digital 24 horas ● Gabinete e chassi galvanizados ● Unidade Interna: Sim ● Unidade Externa: Sim ● Compressor: Rotativo ● Cor: Branco	und	13
02	Ar condicionado tipo Split 18.000 Btu's 220V, instalados com as seguintes características mínimas: ● Unidade Condensadora ● Unidade Evaporadora ● Capacidade de Refrigeração: 18.000 btu's/h. ● Ciclo: Frio ● Vazão de Ar: 1.020 m³/h ● Garantia Total 02 anos ● Controle Remoto Total: Com display de cristal líquido, contempla todas as funções do aparelho; ● Regula a velocidade da ventilação automática: Alta, Média e Baixa; ● Seleciona o modo de funcionamento: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer; ● Ajuste automático de temperatura, deixando o ambiente climatizado; ● compressor separado	und	14

	• Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. • Timer Digital 24 horas • Gabinete e chassi galvanizados • Unidade Interna: Sim • Unidade Externa: Sim • Compressor: Rotativo • Cor: Branco		
03	Ar condicionado tipo Split 30.000 Btu's 220V, instalados com as seguintes características mínimas: • Unidade Condensadora • Unidade Evaporadora • Capacidade de Refrigeração: 30.000 btu's/h. • Ciclo: Frio • Vazão de Ar: 1.700 m³/h • Garantia Total 02 anos • Controle Remoto Total: Com display de cristal líquido, contempla todas as funções do aparelho; • Regula a velocidade da ventilação automática: Alta, Média e Baixa; • Seleciona o modo de funcionamento: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer; • Ajuste automático de temperatura, deixando o ambiente climatizado; • compressor separado • Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. • Timer Digital 24 horas • Gabinete e chassi galvanizados • Unidade Interna: Sim • Unidade Externa: Sim • Compressor: Rotativo • Cor: Branco	und	08
04	Ar condicionado tipo Split 36.000 Btu's 220V, instalados com as seguintes características mínimas: • Unidade Condensadora • Unidade Evaporadora • Capacidade de Refrigeração: 36.000 btu's/h. • Ciclo: Frio • Vazão de Ar: 2.040 m³/h • Garantia Total 02 anos • Controle Remoto Total: Com display de cristal líquido, contempla todas as funções do aparelho; • Regula a velocidade da ventilação automática: Alta, Média e Baixa; • Seleciona o modo de funcionamento: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer; • Ajuste automático de temperatura, deixando o ambiente climatizado; • compressor separado • Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. • Timer Digital 24 horas • Gabinete e chassi galvanizados • Unidade Interna: Sim • Unidade Externa: Sim • Compressor: Rotativo • Cor: Branco	und	01

Obs: A alimentação elétrica deverá ser nas unidade condensadora dos equipamentos (Ponto elétrico e proteção já existentes).

Todos os equipamentos deverão ter selo PROCEL de economia de energia , certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e certificado de garantia emitido pelo fabricante, manual em português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito.

III. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os serviços objeto deste termo serão executados no edifício-sede da **CONTRATANTE**.

3.2 - Serão instalados as tubulações de cobre e cabeamento para interligação das unidades evaporadoras e condensadoras (Linhas de líquido e sucção de 38 split's), conforme tabela de equipamentos descritas abaixo:

- 14 equipamentos de 18.000 BTUS
- 08 equipamentos de 30.000 BTUS
- 13 equipamentos de 12.000 BTUS
- 01 equipamentos de 36.000 BTUS

3.3 -A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- a) - Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) - Às Normas Técnicas específicas, se houver;
- c) - Às normas da ABNT e do INMETRO;

3.4 – O diametro das tubulações conforme normas técnicas deverão ser:

- Para os equipamentos de 18.000 Btus deverá ser utilizado a tubulação de cobre de sucção diametro de 5/8 e para líquido 1/4.
- Para os equipamentos de 30.000 Btus deverá ser utilizado a tubulação de cobre de sucção diametro de 3/4 e para líquido 3/8.
- Para os equipamentos de 12.000 Btus deverá ser utilizado a tubulação de cobre de sucção diametro de 1/2 e para líquido 1/4.
- Para os equipamentos de 36.000 Btus deverá ser utilizado a tubulação de cobre de sucção diametro de 3/4 e para líquido 3/8.

IV – DA GARANTIA.

A empresa deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos equipamentos de no mínimo 02 anos, em português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo representante do **CONTRATANTE** cujas reclamações se obriga a atender;

5.2 - Entregar todo o material no prazo previsto;

5.3 - Manter agente autorizado no Estado do Amapá;

5.4 - Efetivar troca do material não aceito pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de dez dias corridos após ciência da rejeição.

5.5 - Executar o serviço inerente a garantia com pessoal selecionado de comprovada competência técnica;

5.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes como taxas, impostos e fretes, objeto da presente contratação;

5.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, todos os materiais que com a execução do serviços venham a sofrer, defeitos ou incorreções, como pintura e reboco de paredes.

5.8 -Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

5.9 - Considerar que, a critério do CONTRATANTE, o serviço de instalação dos equipamentos poderão ser realizados durante os finais de semana e feriados, devido estar a edificação ocupada e em plena atividade durante a semana. Deverá ser considerado que algumas etapas executivas poderão ser priorizadas.

5.10 - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços.

5.11 - remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

5.12 - empregar componentes, produtos e materiais novos e de primeira utilização na execução dos serviços, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;

5.13 - fornecer a seus empregados enquanto durar a execução dos serviços todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, protetores auriculares, óculos de segurança, luvas, uniforme de identificação, etc;

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1. efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;

6.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

6.3. prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.4. assegurar pelo bom desempenho e boa prestação dos serviços;

6.5. disponibilizar os projetos de refrigeração.

VII. DO PRAZO DE ENTREGA.

7.1 - Os equipamentos deverão **ser entregues e instalados** em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

VIII. DO RECEBIMENTO.

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

b) - Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do material empregado na execução do serviço.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 . O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

a) A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

b) A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0060-90;

c) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

X. DA PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	Preço Unitário Máximo Conforme Inciso III do Art. 9º do Decreto Nº 3.931/2001	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
01	Ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's 220V, instalados	und	13	1.948,00	
02	Ar condicionado tipo Split 18.000 Btu's 220V, instalados	und	14	2.985,00	
03	Ar condicionado tipo Split 30.000 Btu's 220V, instalados	und	08	4.503,34	
04	Ar condicionado tipo Split 36.000 Btu's 220V, instalados	und	01	5.898,70	
Preço global Máximo Conforme Inciso III do Art. 9º do Decreto Nº 3.931/2001					R\$ 109.039,00

PREGÃO Nº 03/2007

ANEXO II

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

PREGÃO Nº 03/2007

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou
inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta
superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$
2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

PREGÃO Nº 3/2007

ANEXO IV

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos
do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V
PREGÃO 03/2007.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão nº 03/2007, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Instalação das tubulações de Cobre e cabeamento para interligação das unidades evaporadoras e condensadoras (linhas de líquido e sucção de 36 splits), da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, Macapá -Ap , que o(a) Sr(a). (*nome do responsável técnico da empresa*), identidade/CREA n.º/UF, CPF N.º, da Empresa (*razão social da empresa*), CNPJ n.º, efetuou vistoria nas áreas do prédio da Procuradoria da República do Amapá, onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2007.

.....
Comissão de Fiscalização da Obra-PR-AP

ANEXO VI
PREGÃO 03/2007.

Planta de localização dos condicionadores de ar tipo split (refrigeração)
www.prap.mpf.gov.br